

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 285 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 105 DA RESOLUÇÃO Nº. 276, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 105, da Resolução nº. 276, de 09 de novembro de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 105 As Sessões Ordinárias terão a duração máxima de quatro horas, com a interrupção de cinco minutos entre o final do "Expediente" e o início da "Ordem do Dia", podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS R

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO

MUNICIPIO (JORNAL Obopular,

EM SUA EDIÇÃO DE 15,100,0010

Projeto de Resolução nº 04/2011 Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti